



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 1581/18

Folha.....

.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ** E A EMPRESA **EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** PARA A **EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO E CONTENÇÃO DE MARGENS NO CÓRREGO DO MOINHO – TREMEMBÉ – TRECHO 02 – 80 METROS LINEARES.**

**CONTRATO N.º 22/2018.**

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2018.**

**PRAZO: 06 (SEIS) MESES.**

**VALOR: R\$ 840.968,00.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 1.581/2018.**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2018.**

#### **DAS PARTES**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, com sede na Rua Sete de Setembro, 701, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 46.638.714/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcelo Vaqueli**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 103.921.948-99 e portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.044.364-1 – SPP/SP, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Roberto Longhi, n.º 196, Jardim Caramingauava, na cidade de Peruíbe, estado de São Paulo, CEP 11750-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.805.087/0001-91 Inscrição Estadual n.º 524.012.420.110, representada pelo sócio proprietário Sr. Emer Elias Abou Jaoude, inscrito no CPF sob n.º 245.888.378-85 e portador do RG n.º 27.005.134-X SSP/SP residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis, 505, Jardim Star, na cidade de Peruíbe, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com os dispositivos pertinentes da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, têm entre si, justos e contratados o que segue:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

**1.1.** A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATANTE, a obra descrita e caracterizada no Anexo do presente instrumento, que deverá incluir ainda todo e qualquer serviço de engenharia, bem como os correlatos, na conformidade dos Anexos deste contrato e Projeto Básico, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.

**1.2.** Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, seus anexos, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de 04/05/2018.

**1.3.** A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** As obras e serviços serão executados sob o regime de **empreitada por preço unitário** nas condições nesta avença estabelecidas, fornecendo a CONTRATADA a mão de obra, maquinário, equipamentos, material, acessórios e tudo mais que for necessário



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 1581/18

Folha.....

.....

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ.**

**CONTRATADA: EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**CONTRATO Nº: 22/2018.**

**REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO E CONTENÇÃO DE MARGENS NO CÓRREGO DO MOINHO – TREMEMBÉ – TRECHO 02 – 80 METROS LINEARES.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Tremembé, 15 de maio de 2018.

**CONTRATANTE:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**NOME E CARGO:** MARCELO VAQUELI – PREFEITO MUNICIPAL  
**E-MAIL INSTITUCIONAL:** gabinete@tremembe.sp.gov.br  
**E-MAIL PESSOAL:** marcelo@vaqueli.com.br

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**  
**EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**  
**Nome e cargo:** EMER ELIAS ABOU JAOUDE / TITULAR  
**E-mail institucional:** edeterraplanagem@hotmail.com  
**E-mail pessoal:** edeterraplanagem@hotmail.com

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_